



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.574/ 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS A EFETUAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE TRÊS FORQUILHAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-.-.-.-.-

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou, eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Três Forquilhas, inscrito no CNPJ sob o nº 87.862.397/0001-09, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – Três Forquilhas/RS, CEP 95575-000, autorizado a efetuar CESSÃO DE USO a Cooperativa de Pequenos Agricultores de Três Forquilhas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.873.385/0001-60, com sede na Avenida Professor Justino Alberto Tietbohl, , 486 – Centro – Três Forquilhas/RS, do Caminhão e Carroceria, a seguir descrito, adquirido da empresa Forauto Veículos Ltda, com recursos federais.

• 01 caminhão zero km, tipo 1, cor branco ártico, potência 162, 4.442 cilindradas ano 2017, modelo 2018, marca Ford, modelo caminhão cargo 816, motor diesel, capacidade para 03 pessoas, 02 portas, Chassi nº 9BFVEABSXJBS43495, motor nº CCR 16524toz RENA VAN nº 114967763 placa IYM0475, no valor de R\$ 129.500,00, adquirido através de Processo Licitatório nº 41/2017, pregão presencial nº 08/2017, contrato de compra e venda nº 23/2017.

. 01 carroceria fechada sobre chassi 6200X2300X2260, assoalho xadrez 4.75 mm, protetor lateral, série 4320, modelo CFCSSC, no valor de R\$ 22.500,00, adquirido através do Processo Licitatório nº47/2017, Pregão Presencial 1/2017, contrato compra e venda nº 30/2017.

Parágrafo Único: O veículo descrito no artigo 1º é para uso exclusivo da Cooperativa.

Art. 2-º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

Reg. Às fls. Nº ____ do Livro de Registro de Leis e Decretos Nº ____ em data supra.

Wilmar Brehm
Secretário Mun. Administração

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS**

TERMO DE CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.862.397/0001-09, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – Três Forquilhas/RS, CEP 95575-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Robson Bobsin Brehm, doravante denominado CEDENTE e a COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE TRÊS FORQUILHAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.873.385/0001-60, com sede na Avenida Professor Justino Alberto Tietbohl, , 486 – Centro – Três Forquilhas/RS, neste ato representado por seu Presidente Diloni Barros de Souza, CPF sob o nº 966.063.800-06, adiante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.574/2018 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso da COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE TRÊS FORQUILHAS, 01 caminhão zero km, tipo 1, cor branco ártico, potência 162, 4.442 cilindradas ano 2017, modelo 2018, marca Ford, modelo caminhão cargo 816, motor diesel, capacidade para 03 pessoas, 02 portas, Chassi nº 9BFVEABSXJBS43495, motor nº CCR 16524toz RENAVAN nº 1149677632, placa IYM0475, no valor de R\$ 129.500,00, adquirido através de Processo Licitatório nº 41/2017, pregão presencial nº 08/2017, contrato de compra e venda nº 23/2017.

. 01 carroceria fechada sobre chassi 6200X2300X2260, assoalho xadrez 4.75 mm, protetor lateral, série 4320, modelo CFCSSC, no valor de R\$ 22.500,00, adquirido através do Processo Licitatório nº47/2017, Pregão Presencial 1/2017, contrato compra e venda nº 30/2017.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para a execução na esfera de sua competência dos serviços atinentes a Cooperativa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

1.DO CESSIONÁRIO

- a) adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado o objeto desta Cessão de Uso;
- b) restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso;
- c) os encargos de pagamentos do seguro obrigatório anual e licenciamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS**

de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura deste Termo.

Terminado o prazo inicialmente convencionado e não havendo qualquer manifestação das partes a cessão será prorrogada por igual prazo, sendo válidas para tanto as mesmas cláusulas do presente termo.

CLAUSULA SEXTA: DA RESTITUIÇÃO

Compete ao CESSIONÁRIO restituir o bem ora cedido, quando cessarem as razões da cessão, nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e sem direito a retenções por qualquer melhoria.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação, na condição de “Zero Km” e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS**

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Terra de Areia/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Três Forquilhas-RS, em 24 de abril de 2018.

ROBSON BOBSIN BREHM
PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

DILSONI BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COOPERATIVA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS**

Ofício nº 086/2018.

Três Forquilhas, 23 de abril de 2018.

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-los cordialmente vimos através da presente, trazer ao vosso conhecimento algumas questões bem como justificativas ao projeto de lei que visa a concessão de uso de bem móvel a Cooperativa de Pequenos Produtores de Três Forquilhas LTDA.

Pois bem, como ainda é de vosso conhecimento será de grande valia para a cooperativa a ajuda prestada por tal ato. A cooperativa produz alimentos com eficiência, colhendo resultados positivos para a economia do município, gerando também receita e emprego.

A cooperativa satisfaz as necessidades, pratica solidariedade, promove mudanças e empreende esforços em conjunto para a melhoria da sociedade. Mencionada associação oferece serviços de proteção ao pequeno agricultor, voltada para a integração à vida comunitária e as melhores condições de trabalho.

Dessa forma, necessita do automóvel para o transporte de suas produções, pois hoje pagam fretes o que se torna muito oneroso.

Ante a relevância da finalidade e dos serviços prestados, o Município pretende, com a proposta, cooperar com o funcionamento da associação no desempenho de suas atividades institucionais, mediante a disponibilização de cessão de uso de transporte as atividades referentes a cooperativa.

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS**

Consoante o termo de cessão que acompanha e integra o projeto de lei, a cooperativa deverá utilizar o bem segundo sua normal destinação, respondendo pelas despesas decorrentes de sua manutenção, conservação e bom funcionamento.

A Cooperativa de Pequenos Produtores de Três Forquilhas LTDA, por seu turno, torna-se responsável pelas despesas decorrentes do licenciamento do veículo e do pagamento do seguro obrigatório.

A cessão de uso será outorgada a título gratuito e por prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura deste Termo, podendo ser rescindida a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

Com essas considerações, dada a importância de que se reveste a matéria, solicitamos a atenção dos senhores Vereadores para a apreciação do incluso projeto de lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.:
GÉLCIO SPARREMBERGE WITT
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS**

Ofício nº 085/2018.

Três Forquilhas, 23 de abril de 2018.

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos através da presente, solicitar a retirada do projeto de lei nº 016/2018 que encontra-se nessa casa.

Certos da atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.:
GÉLCIO SPARREMBERGE WITT
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS/RS**

***Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: pmtf@terra.com.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br***